Projeto substitutivo

LEI Nº. 4200 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2021, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal regulamentará na época oportuna cada um dos eventos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar ingresso e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos.

Parágrafo Único Os recursos arrecadados nas promoções, poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias dos eventos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estada de convidados participantes.

Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal ou em parceria com entidades ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de 2021.

Art. 6º Na realização dos eventos previstos nesta lei, há de ser observado o constante nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 4320/64 e LC 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
27 / 01 / 21

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1